



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

A U T O R I Z A Ç Ã O

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos (urgência e emergência) e Material Ambulatorial para serem utilizados nos Postos de Saúde do Município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 0040
0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 4050
0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 4590
0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 4770

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 03 de julho de 2018.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL - RS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para suprir as necessidades dos Postos de Saúde, **conforme Processo Licitatório nº 051/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 – DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 – O recebimento das propostas será **a partir das 09:00h do dia 11/07/2018 até às 09:00h do dia 24/07/2018**.

1.2 – A abertura das propostas será **efetuada às 09:01h do dia 24/07/2018**.

1.3 – O início da sessão de disputa dos preços para o primeiro lote **será às 10:30h do dia 24/07/2018**.

1.4 – O tempo de disputa **será de 03 (três) minutos para cada lote**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo à 30 minutos).

1.5 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, Fone: 051 – 3682-0188 Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7 – Este processo de licitação estará disponível site do Bannisul S/A – www.bannisul.com.br ou www.pregaoonlinebannisul.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

2 - DO OBJETO

2.1 - São solicitadas propostas de preços para aquisição de medicamentos (urgência e emergência) e Material Ambulatorial para serem utilizados nos Postos de Saúde do Município, conforme especificações descritas no Anexo I - Relação de Itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

2.2 - O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, após a emissão das respectivas Notas de Empenho, salvo justificativa fundamentada. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

2.3 - A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

2.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final do(s) item(ns) ou lote(s) na sede do Município de Balneário Pinhal - RS.**

2.5 - O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074 - loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, **dentro do perímetro urbano do Município.**

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 0040
0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 4050
0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 4590
0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 4770

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo "Pregão On Line" do Portal Eletrônico do Bannersul S/A.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

5 – DO PREGOEIRO

5.1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

5.1.1 – a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.2 – a adjudicação da proposta de menor preço;

5.1.3 – a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

5.1.4 – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

5.1.5 – o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

5.1.6 – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Borges de Medeiros, 1.501 – 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Balneário Pinhal, no prazo e nas condições do impedimento;

6.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

6.2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

6.2.4 – as empresas estrangeiras;

6.2.5 – os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 - O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

7.2 – O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

7.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

7.6 - No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 - Para o interessado não cadastrado na CELIC, para obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE deverá comprovar junto à Seção de Cadastro, que atende as condições exigidas para cadastramento, conforme Instrução Normativa, **apresentando os documentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.** Os documentos deverão ser apresentados juntamente com o requerimento específico indicando o número do expediente, data e hora da sessão.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o **preço unitário e total para cada lote.**

9.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.6 – As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como **"Recebimento das Propostas"** deverão apresentar os seguintes dados:

a) valor total por item e o valor total para cada lote;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

- b) a especificação completa dos lotes ofertados que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital;
- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) prazo de validade que não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses**;
- e) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada;
- f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, **quando for o caso**.

10 – DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.

10.2 - Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

10.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

10.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como **não serão aceitos** lances que tenham **mais de duas casas decimais após a vírgula**, nos **valores unitários e nos valores totais, após negociação**.

10.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

10.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

10.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

10.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 - A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO PARA CADA LOTE**.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

11.1 – Após o encerramento da "Sessão Pública", sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que **a empresa classificada em primeiro lugar em cada lote encaminhe via email: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br em até 04 (quatro) horas a documentação da empresa e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital, em original ou cópias devidamente autenticadas.

11.1.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2018
PREFEITURA DO BALNEÁRIO PINHAL – RS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

11.1.2 – O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Prefeitura do Balneário Pinhal – Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália nº 3100, CEP: 95599-000, Balneário Pinhal – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

11.2 – As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais após a vírgula**, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) o valor total por item e o valor total para cada lote;
- b) a especificação completa dos lotes ofertados que deverá atender ao ANEXO I deste Edital;
- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) prazo de validade, que não poderá ser inferior a **18(dezoito) meses**;
- e) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada;
- f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.

11.3 – Em relação à documentação, o Pregoeiro inicialmente efetuará consulta ao Sistema de Registro Cadastral do Município de Balneário Pinhal – RS, visando comprovar a regularidade da situação da autora da proposta considerada vencedora. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente todos os documentos válidos, será providenciada uma cópia do CRC com a finalidade de anexar ao processo.

11.4 – Se a cadastrada apresentar documentos vencidos no CRC ou o(s) documento(s) exigido(s) não estiver(em) contemplado(s) no referido certificado; a documentação complementar deverá ser encaminhada pela empresa, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão pública de disputa de preço, junto à Divisão de Pregão Eletrônico sito a Avenida Itália nº 3100, CEP: 95599-000, fone: 051-3682-0188 Ramal 203/205.

11.5 – Se a licitante vencedora não possuir cadastro perante a Divisão de Licitações do Município de Balneário Pinhal – RS, poderá enviar para o endereço acima indicado, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** anteriores a data de abertura das propostas, os seguintes documentos:

- I.** Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- II.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
- III.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- IV.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

V. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI. Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado, se já não tiver sido apresentado para credenciamento do representante do licitante no certame;

VII. Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

VIII. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela;

IX. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99.

11.6 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

11.7 - A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

11.8 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

11.9 – A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em "Recurso" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

12.1.2 – No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10 (dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de "Abertura das Propostas" poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 – Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar suas razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis** posteriores a data da sessão pública.

12.3 - Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

12.3.1 – Não serão aceitos para análise os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

12.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

12.5 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 – Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE**.

13.2 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o item (ns) ou lote(s) objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

15.2 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá (ão) ser entregue(s) na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074 - loja 03 - Balneário Pinhal - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

16 – DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA:

16.1 – Os produtos serão recebidos por uma equipe da Secretaria de Saúde do Município, que irá conferir os mesmos, conforme empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.

16.2 – Os produtos, quando da entrega, deverão ter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, sob pena de devolução, devendo a empresa enviar carta de troca de medicamentos e ainda proceder ao seu recolhimento.

17 – DAS SANÇÕES:

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.2. Garantida a ampla defesa, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, pela inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

17.2.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

17.2.3. **Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

17.2.4. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.

17.2.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

17.3. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Balneário Pinhal – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, serão disponibilizados a todos os interessados, via e-mail.

18.4 - Qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.5 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

18.7 - **IMPORTANTE:** A empresa licitante vencedora de algum LOTE, quando da entrega do objeto deverá apresentar a documentação de registro do **medicamento** na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

18.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Balneário Pinhal/RS, 03 de julho de 2018.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I - RELACAO DE ITENS

LOTE 01:

- 300 pacotes c/100 unidades de Abaixador de língua

LOTE 02:

- 200 ampolas Adenosina Cardio 6 mg

LOTE 03:

- 800 ampolas Adrenalina 1mg/ml

LOTE 04:

- 5.000 ampolas Água destilada 10 ml
- 5.000 ampolas Água destilada 5 ml

LOTE 05:

- 500 litros água oxigenada 10 volumes - litro

LOTE 06:

- 500 caixas com 100 unidades Agulhas descartáveis 13 x 4,5 mm
insumos para diabéticos
- 70 caixas com 100 unidades Agulha 25 x 7 mm
- 900 caixas com 100 unidades Agulha 25 x 8 mm
- 900 caixas com 100 unidades Agulha 40 x 12 mm

LOTE 07:

- 500 litros de Álcool 70%
- 300 unidades de Álcool gel 70% - frasco 200ml

LOTE 08:

- 250 rolos de Algodão 500g

LOTE 09:

- 60 frascos de Almotolia 250ml âmbar

LOTE 10:

- 60 frascos de Almotolia 250ml incolor

LOTE 11:

- 2.000 ampolas de 10ml Aminofilina 24mg/ml

LOTE 12:

- 2.000 ampolas Amiodarona - 50mg/ml



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

LOTE 13:

- 1.000 ampolas Ampicilina 500mg

LOTE 14:

- 200 unidades de Aparelho descartável para tricotomia

LOTE 15:

- 2.000 pct c/ 12 un Atadura de crepom 10cm x 60g (10 x 1,8 - 13 fios)

- 2.000 pct c/ 12 un Atadura de crepom 15cm x 80g (15 x 1,8 - 13 fios)

- 1.000 pct c/ 12 un Atadura de crepom 20cm x 80g (1,8m - 13 fios)

LOTE 16:

- 600 ampolas 1ml Atropina 0,25mg/ml

LOTE 17:

- 800 frascos/ampola Benzilpenicilina 1.200.000 UI

LOTE 18:

- 1.000 ampolas de 10 ml Bicarbonato de sódio 8,4%

LOTE 19:

- 1.000 unidades Bolsa Coletora Tipo Urokit 02 litros

LOTE 20:

- 200 unidades Cânula endotraqueal n° 7,0 com balão

- 300 unidades Cânula endotraqueal n° 7,5 com balão

- 60 unidades Cânula endotraqueal n° 8,0 com balão

- 50 unidades Cânula endotraqueal n° 8,5 com balão

LOTE 21:

- 1.500 Catéter intravenoso tipo abbocath 14g

- 1.500 Catéter intravenoso tipo abbocath 16g

- 1.500 Catéter intravenoso tipo abbocath 18g

- 3.000 Catéter intravenoso tipo abbocath 20g

- 3.000 Catéter intravenoso tipo abbocath 22g

- 4.000 Catéter intravenoso tipo abbocath 24g

- 1.000 pacotes de Catéter tipo óculos nasal, c/ 10 unidades cada

LOTE 22:

- 500 Catéter uretral speedicath feminino n° 12

- 1.000 Catéter uretral speedicath masculino n° 12



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

LOTE 23:

- 1.000 ampolas Cefalotina 1g

LOTE 24:

- 2.000 ampolas Ceftriaxona 1g
- 2.000 ampolas Ceftriaxona 500g

LOTE 25:

- 3.000 ampolas Cetoprofeno 50mg/ml

LOTE 26:

- 3.000 ampolas de 2ml Cimetidina 300mg/02ml

LOTE 27:

- 600 comprimidos Clonidina 0,150mg

LOTE 28:

- 2.000 comprimidos Clopidogrel 75mg

LOTE 29:

- 1.000 ampolas 10ml Cloreto de Potássio 10%

LOTE 30:

- 1.000 ampolas 10ml Cloreto de Sódio 10%

LOTE 31:

- 900 frascos 20ml Cloridrato de lidocaína 2% s/ vaso constritor

LOTE 32:

- 200 ampolas de Clorpromazina 5mg/ml

LOTE 33:

- 700 unidades Coletor de Material Contaminado 20 litros - tipo descartex
- 300 unidades Coletor de Material Contaminado 3 litros - tipo descartex

LOTE 34:

- 3.000 ampolas Complexo B

LOTE 35:

- 4.000 pct c/ 500 un Compressa de gaze 13 fios 7,5cm x 7,5cm

LOTE 36:

- 20 unidade Cord Clamp prendedor para umbigo recém nascido



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

LOTE 37:

- 600 ampolas Deslanosídeo 0,2 mg/ml

LOTE 38:

- 3.000 ampolas Dexametasona, Fosfato Dissódico - solução injetável 4mg/ml

LOTE 39:

- 2.000 ampolas Diazepam 10mg

LOTE 40:

- 5.000 ampolas 3ml Diclofenaco de sódio 75mg

LOTE 41:

- 2.000 ampolas de 01ml Dimenidrato + vitamina B6 (I.M)

- 2.000 ampolas de 10ml Dimenidrato + vitamina B6 (I.V)

LOTE 42:

- 6.000 ampolas de 1ml Dipirona sódica 500 mg/ml

LOTE 43:

- 2.000 unidades Dispositivo Periférico 21 - tipo scalp

- 10.000 unidades Dispositivo Periférico 23 - tipo scalp

- 3.000 unidades Dispositivo Periférico 25 - tipo scalp

- 200 unidades Dispositivo Periférico 27 - tipo scalp com agulha curta

LOTE 44:

- 300 ampolas de Dopamina 5mg/ml

LOTE 45:

- 1.000 Unidades de Eletrodos para E.C.G adulto

LOTE 46:

- 50.000 unidades de Equipo macrogotas

- 2.000 unidades Equipo Microgotas

- 15.000 unidades de Equipo tipo polifix 2 vias c/ clamp

LOTE 47:

- 100 caixas com 100 unidades Escova Ginecológica para citopatológico

LOTE 48:

- 1.000 rolos de Esparadrapo 10 x 4,5 extra flexível



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

LOTE 49:

- 200 caixas com 100 unidades Espátula de Ayres

LOTE 50:

- 700 unidades Espéculo descartável médio com torneira reguladora
- 900 unidades Espéculo descartável pequeno com torneira reguladora

LOTE 51:

- 200 unidades de extensor de látex para oxigênio

LOTE 52:

- 300 ampolas de Fenitoína 50mg/ml

LOTE 53:

- 300 ampolas de Fenobarbital 100mg/ml

LOTE 54:

- 30 cx c/ 24 un Fio de sutura mononylon 2-0 c/ agulha curta, ponta triangular
- 90 cx c/ 24 un Fio de sutura mononylon 3-0 c/ agulha curta, ponta triangular
- 90 cx c/ 24 un Fio de sutura mononylon 4-0 c/ agulha curta, ponta triangular
- 30 cx c/ 24 un Fio de sutura mononylon 5-0 c/ agulha curta, ponta triangular

LOTE 55:

- 1.000 rolos de fita crepe comum

LOTE 56:

- 1.500 rolos Fita micropore 2,5x10mm

LOTE 57:

- 1.500 rolos Fita para autoclave

LOTE 58:

- 04 frascos Fixador líquido para exame citopatológico (formalina)

LOTE 59:

- 500 ampolas Flumazenil 0,1mg/ml

LOTE 60:

- 500 frascos de Nutrição Enteral 300ml



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

LOTE 61:

- 3.000 ampolas de 2ml Furosemida 20mg

LOTE 62:

- 2.000 rolos Gaze 91x91cm tipo "queijo" 13 fios

LOTE 63:

- 200 frascos de Gel para exames - frascos com 100ml

LOTE 64:

- 200 frascos de Glicerol 120mg/ml - solução retal (enema) com sonda retal

LOTE 65:

- 2.000 ampolas de 10ml de Glicose 50%

LOTE 66:

- 500 ampolas de Haloperidol 5mg/ml

LOTE 67:

- 60 caixas de Hastes flexíveis - caixa c/ 75 unidades

LOTE 68:

- 300 ampolas 5ml Heparina sódica 5.000UI

LOTE 69:

- 3.000 ampolas Hidrocortisona 100mg

- 5.000 ampolas Hidrocortisona 500mg

LOTE 70:

- 4.000 ampolas Hioscina - ampola simples

- 20.000 ampolas de 5ml Hioscina + Dipirona sódica 10mg+250mg

LOTE 71:

- 500 litros Hipoclorito de Sódio 1%

LOTE 72:

- 200 litros Iodopovidona

LOTE 73:

- 100 unidades de Kit para nebulização c/ rosca - adulto

- 100 unidades de Kit para nebulização c/ rosca - pediátrico



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

LOTE 74:

- 10 caixas Lâmina bisturi n° 15 - caixa c/ 100 unidades
- 10 caixas Lâmina bisturi n° 24 - caixa c/ 100 unidades

LOTE 75:

- 10 caixas Lâmina de vidro para citopatológico c/ ponta fosca - caixa c/ 50 unidades

LOTE 76:

- 1.000 rolos de Lençol de papel descartável

LOTE 77:

- 500 tubos de Lidocaína 2% gel, tubo de 30g

LOTE 78:

- 1.000 frascos de 20ml de Lidocaína 2% s/vaso

LOTE 79:

- 1.000 caixas de Luvas de procedimento - tamanho P - caixa c/100
- 1.000 caixas de Luvas de procedimento - tamanho M - caixa c/100
- 1.000 caixas de Luvas de procedimento - tamanho G - caixa c/100

LOTE 80:

- 800 pares de Luva esterelizada tamanho 7,0
- 800 pares de Luva esterelizada tamanho 7,5
- 300 pares de Luva esterelizada tamanho 8,0
- 200 pares de Luva esterelizada tamanho 8,5

LOTE 81:

- 300 ampolas de 01ml de Maleato de Ergonometrina 0,2mg/ml

LOTE 82:

- 60 caixas c/50 Máscara descartável para procedimentos

LOTE 83:

- 20.000 ampolas Metoclopramida 5mg/ml

LOTE 84:

- 150 ampolas Midazolam

LOTE 85:

- 50 caixas de Morfina - cx c/ 100 ampolas de 10mg/ml

LOTE 86:

- 300 ampolas Naloxona 0,4mg/ml



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

LOTE 87:

- 60 pares de óculos descartáveis

LOTE 88:

- 1.000 ampolas Omeprazol 40mg

LOTE 89:

- 30 rolos de papel grau cirúrgico 15cm X 100m
- 30 rolos de papel grau cirúrgico 20cm X 100m
- 30 rolos de papel grau cirúrgico 30cm X 100m

LOTE 90:

- 100 caixas Papel para eletrocardiograma - caixa c/100

LOTE 91:

- 50 tubos Pomada tipo Epitezan Oftálmica

LOTE 92:

- 2.500 ampolas Prometazina 50 mg/ml

LOTE 93:

- 8.000 unidades Seringa descartável 10ml sem agulha
- 10.000 unidades Seringa descartável 20ml sem agulha
- 20.000 unidades Seringa descartável 3ml com agulha 25x8
- 20.000 unidades Seringa descartável 5ml com agulha 25x8
- 50.000 unidades Seringa descartável para insulina 01ml com agulha 13 x 4,5 - insumos para diabetes

LOTE 94:

- 2.000 frascos/bolsas Solução de Glicose 5% - 250ml
- 2.000 frascos/bolsas Solução de Glicose 5% - 500ml

LOTE 95:

- 100 frascos/bolsas Solução de Manitol a 20% - 250ml

LOTE 96:

- 300 frascos/bolsas 500ml Solução de ringer-lactato - sistema fechado

LOTE 97:

- 500 litros Solução desinfetante tipo Germikil

LOTE 98:

- 20.000 frascos/bolsas de 100ml Solução fisiológica 0,9% - sistema fechado



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

- 20.000 frascos/bolsas 250ml Solução fisiológica 0,9% - sistema fechado
- 10.000 frascos/bolsas 500ml Solução fisiológica 0,9% - sistema fechado

LOTE 99:

- 200 pacotes c/10 unidades Sonda de aspiração traqueal n°06
- 200 pacotes c/10 unidades Sonda de aspiração traqueal n°08
- 200 pacotes c/10 unidades Sonda de aspiração traqueal n°12
- 150 pacotes c/10 unidades Sonda de aspiração traqueal n°14

LOTE 100:

- 200 caixas Sonda de Foley n°14 - cx c/ 10 unidades
- 200 caixas Sonda de Foley n°16 - cx c/ 10 unidades
- 300 caixas Sonda de Foley n°18 - cx c/ 10 unidades
- 100 caixas Sonda de Foley n°20 - cx c/ 10 unidades

LOTE 101:

- 50 pacotes Sonda Nasogástrica Longa n°10 - pacote c/ 10
- 50 pacotes Sonda Nasogástrica Longa n°14 - pacote c/ 10
- 200 pacotes Sonda Nasogástrica Longa n°16 - pacote c/ 10

LOTE 102:

- 50 pacotes Sonda Uretral n°08 - pacote c/ 10
- 100 pacotes Sonda Uretral n°12 - pacote c/ 10
- 100 pacotes Sonda Uretral n°14 - pacote c/ 10

LOTE 103:

- 200 ampolas Sulfato de Magnésio - ampola 10ml

LOTE 104:

- 400 ampolas Terbulina

LOTE 105:

- 100 unidades de Termômetro digital

LOTE 106:

- 500 unidades Teste rápido de Gravidez

LOTE 107:

- 30 litros Tintura de Benjoim

LOTE 108:

- 1.000 caixas tiras para glicosímetro compatível com monitor On Call Plus com ap. medidor consignado - caixa com 50 tiras



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

LOTE 109:

- 20.000 ampolas de Tramadol

LOTE 110:

- 500 caixas Troponina I - Teste rápido por imunocromatografia -
caixa com 20

LOTE 111:

- 50 litros Vaselina líquida
- 30 potes de 500mg Vaselina sólida

LOTE 112:

- 500 ampolas Vitamina K 10mg/ml



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorde com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede no Município de , na (Rua, Avenida)....., nº , Cep: , neste ato representado por , doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de fornecimento de medicamentos (urgência e emergência) e Material Ambulatorial, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de medicamentos (urgência e emergência) e Material Ambulatorial para serem utilizados nos Postos de Saúde do Município, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 051/2018, Pregão Eletrônico nº 017/2018.

Parágrafo Primeiro: Os produtos, quando da entrega, deverão ter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, sob pena de devolução, devendo a empresa enviar carta de troca de medicamentos e ainda proceder ao seu recolhimento.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 051/2018, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2018, tipo menor preço por lote, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$.....(.....), sendo que os serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa vencedora.

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

O prazo de entrega, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada.

Local de entrega: Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074 - loja 03 - Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da empresa contratada.

QUINTA: DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

5.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

5.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

5.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

5.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.

5.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

5.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

5.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 0040
0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 4050
0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 4590
0801 10 301 0128 2034 339032 00000000 4770

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2018;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, de 2018.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA